



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de Bandeiras e Insígnias, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender a **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2025

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook:
CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Centro de
Serviços
Compartilhados

TERMO DE REFERÊNCIA DE BANDEIRAS E INSÍGNIAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo menor preço por item, de Bandeiras e Insígnias, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM** e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, com o intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual.

3.3. Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

4.1.2. No caso do disposto no item 4.1.1. os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

4.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

4.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC – e;

4.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A empresa contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 20 (vinte) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total;

6.3. O local de entrega será definido pelo **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

6.4. Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

6.5. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade

competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

7.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços cotados em, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades anuais estimadas, com modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa 002/2023 - CSC.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
01	(ID 115597) BANDEIRA , País: BRASIL; Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos); Tecido: 100% poliéster; Para área externa; Com sublimação oficial em dupla face.		225 unidade	
02	(ID 115639) BANDEIRA , Estado: AMAZONAS; Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos); Tecido: 100% poliéster; Para área externa; Com sublimação oficial em dupla face.		225 unidade	
03	(ID 125265) BANDEIRA , Estado: AMAZONAS; Medidas: 6,75 x 9,64 (15 panos); Tecido: 100% poliéster; Para área externa; Com sublimação oficial em dupla face.		30 unidade	
04	(ID 125266) BANDEIRA , País: BRASIL; Medidas: 6,75 x 9,64 (15 panos); Tecido: 100% poliéster; Para área externa; Com sublimação oficial em dupla face.		30 unidade	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

05	(ID 137357) BANDEIRA , Estado: AMAZONAS; Medidas 12,55 x 17,25 (28 panos); Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		15 unidade	
06	(ID 137358) BANDEIRA , País: BRASIL; Medidas 12,55m x 17,25m (28 panos); Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		15 unidade	
07	(ID 137373) ESTANDARTE , Tipo: Bandeira; Para fuzil; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Medidas (AxC): 0,40 x 0,60m; Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		55 unidade	
08	(ID 137374) ESTANDARTE , Tipo: Bandeira; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Medidas (AxC): 1,05 x 1,40m; Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		50 unidade	
09	(ID 137375) INSÍGNIA , Aplicação: CHEFE DO ESTADO MAIOR; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Para mastro; Uso externo; Medidas (AxC): 0,85 x 1,30m; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		10 unidade	
10	(ID 137376) INSÍGNIA , Aplicação: COMANDANTE GERAL; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Para mastro; Uso externo; Medidas (AxC): 0,85 x 1,30m; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		10 unidade	
11	(ID 137377) INSÍGNIA , Aplicação: DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Para mastro; Uso externo; Medidas (AxC): 0,85 x 1,30m; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		10 unidade	
12	(ID 137406) ESTANDARTE , Tipo: Bandeira; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Medidas (AxC): 12,55 x 17,25m; Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		10 unidade	
13	(ID 137407) ESTANDARTE , Tipo: Bandeira; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Medidas (AxC): 1,35 x 1,93m; Para área externa; Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.		10 unidade	
14	(ID 137408) ESTANDARTE , Tipo: Bandeira; Órgão: Polícia Militar do Amazonas; Medidas (AxC): 6,75 x 9,64m; Para área externa; Em tecido 100% poliéster		10 unidade	

	com sublimação oficial em dupla face.			
15	(ID 137429) BANDEIRA, Estado: AMAZONAS. Medidas: 1,35 x 1,93 m (03 panos); Para área externa; Em tecido 100% poliéster; Com sublimação oficial em dupla face.		55 unidade	
16	(ID 137430) BANDEIRA, País: Brasil; Medidas: 1,35m x 1,93m (03 panos); Para área externa; Em tecido 100% poliéster; Com sublimação oficial em dupla face.		55 unidade	
VALOR TOTAL				R\$ -

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA TODOS OS ITENS)

11.1. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória;

11.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto desta licitação;

11.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

11.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as

características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

12.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

12.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

12.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item **12.8 e 12.8.1** supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

12.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item **12.8, 12.8.1 e 12.8.2** nas hipóteses em que,

o convocado não aceitar o disposto no item **12.3** deste Termo de Referência, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC e;

12.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

12.10. O local de entrega será definido pela **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus/AM; e

12.11. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 12.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 13.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 13.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 13.1.6**;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.1**;

13.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.3**; e

13.3.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A **CONTRATADA**, deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- a. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.2. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

16.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC; e

17.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC.

17.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por

comissão de recebimento;

17.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

18.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo

esta ser informada apenas em momento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGov/CSC**, através das especificações técnicas dos produtos enviadas pela principal interessada no registro de preço dos produtos que é a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM**.

Manaus/AM, 09 de janeiro de 2025.

Elaborador:

(documento assinado digitalmente)
MARILIA MARTINS LIBÓRIO
Assessora da Gerência do Sistema de Registro
de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)
LOHAN FERNANDES VERAS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)
SANDRÉA ISRAEL SANTANA
Subcoordenadora de Gestão de Materiais e do
Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)
THATIANE MUNIZ TAVARES
Coordenadora de Compras e Contratos
Governamentais - CCGov/CSC, em substituição,
conforme Portaria nº 99/2024 – GP/CSC.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

DECRETO Nº 4132, DE 13 JANEIRO DE 1978.

APROVA O REGULAMENTO PARA **CONFECÇÃO DE INSÍGNIAS DE COMANDOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a confecção de Insígnias de Comandos da Polícia Militar do Amazonas,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o "REGULAMENTO PARA A CONFECÇÃO DE INSÍGNIAS DE COMANDOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS", que com este baixa, assinado pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 1978.

HENOCK DA SILVA REIS

Governador do Estado

Mário Perello Ossuosky - CEL

Secretário de Estado de Segurança Pública,

Interino e Comandante Geral da PMAM

REGULAMENTO PARA A CONFECÇÃO DE INSÍGNIAS DE COMANDO DA PMAM.

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1º – As Insígnias de Comando, representativas de Comandos, Chefias e Direções, na Polícia Militar do Amazonas, obedecem a um plano delineado com o objetivo de realçar a precedência hierárquica entre Polícias Militares.

Art. 2º - A uniformidade das Insígnias de Comando baseia – se no tipo de bandeira universal de forma retangular, cujo lado maior é uma vez e meia o menor.

Parágrafo 1º - As Insígnias do tipo previsto neste artigo são conferidas a Comando de Batalhão e Comandos de Oficiais Superiores.

Parágrafo 2º - A mesma relação será também observada nas Insígnias de forma triangular, atribuídas a Comando de Companhias e Comando de Capitães e Oficiais Subalternos.

Art. 3º - As Unidades de valor Batalhão sediadas no interior do Estado terão bordadura de cor branca nas Insígnias de Comando. A bordadura deve ter 1/18 da altura da tralha.

Art. 4º - As insígnias de Comando, conforme seus destinos, terão as seguintes dimensões:

- 0,85m x 1,30m para hasteamento em mastro;
- 0,40m x 0,60m para serem conduzidas por tropa;

Art. 5º - As insígnias são confeccionadas em tecido “filele” de lã padrão nylon ou tergal.

CAPÍTULO II

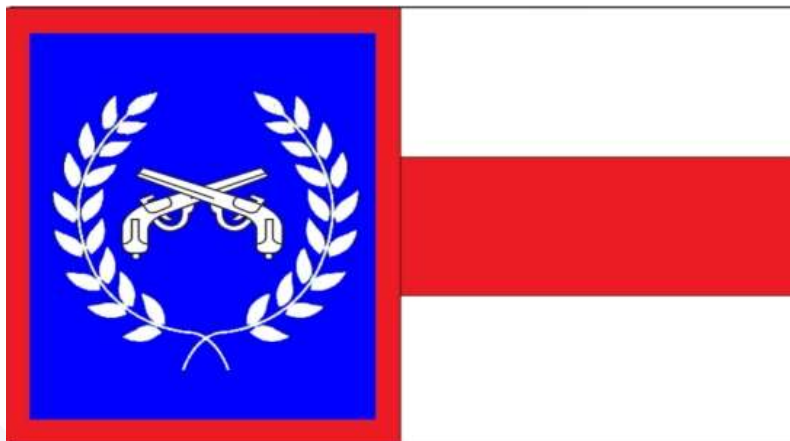
Características das Insígnias de Comando

Art. 7º - As Insígnias de Comando terão as seguintes características:

IV- Do Comandante Geral da PMAM

Dividida verticalmente em dois campos de iguais dimensões.

O primeiro campo de cor azul com bordaduras em vermelho de largura igual a $\frac{1}{9}$ da altura da tralha, tendo ao centro, duas garruchas cruzadas circunscritas por dois ramos de folhas de louro, tudo em cor branca.



O segundo campo terciado em faixas horizontais de cores branca, vermelha e branca, dispostas nesta ordem (Fig. 01)

(Fig. 01)

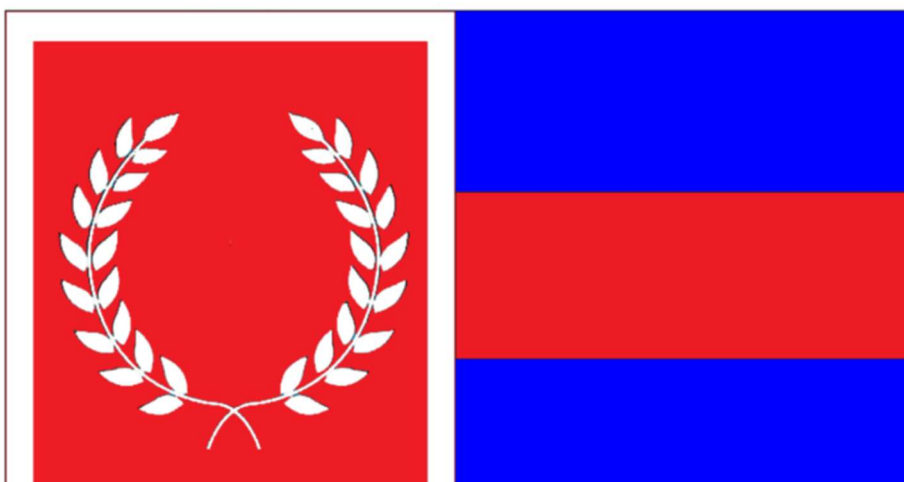
V- Do Chefe do Estado Maior da PMAM

Dividida verticalmente em dois campos de iguais dimensões.

O primeiro campo de cor vermelha com bordaduras em branco de largura igual a $\frac{1}{9}$ da altura da tralha, tendo, ao centro dois ramos de folhas de louro, em cor branca.

O segundo campo terciado em faixas horizontais de cores azul, vermelha e azul, dispostas nesta ordem (Fig. 02)

(Fig. 02)



VI – Das Diretorias

1) Da Diretoria de Pessoal

Dividida verticalmente em dois campos de iguais dimensões.

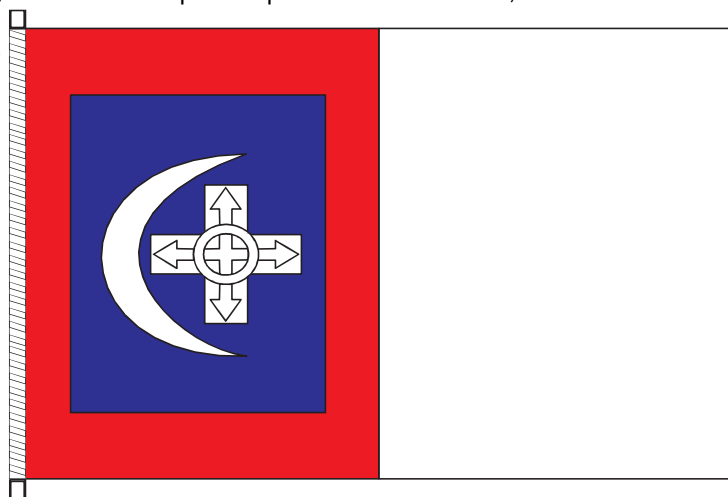
O primeiro campo de cor azul com bordadura em vermelho de largura igual a 1/9 de altura da tralha, tendo ao centro um capacete inscrito em um círculo, tudo em cor branca.

O segundo campo de cor branca.

2) Da Diretoria de Apoio Logístico

Idem quanto a da Diretoria de Pessoal, tendo, porém, no centro do primeiro campo, uma roda sobreposta a uma cruz, semi envolvidas por um quatro crescente de Lua, tudo em cor branca.

(Fig. 03)



ANEXO II

DECRETO Nº 4133, DE 16 JANEIRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE A FORMA, APRESENTAÇÃO E USO DO ESTANDARTE DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Amazonas, já vem fazendo uso de seu estandarte há mais de 10 (dez) anos e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a confecção e uso desta insígnia.

DECRETA

Art. 1º O Estandarte da Polícia Militar do Amazonas será adotado no tipo de bandeira universal de forma retangular e característica estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º – Constituída de um de um losângulo verde em campo amarelo, tendo no meio as Armas do Estado do Amazonas, nas suas cores oficiais e no ângulo superior esquerdo, junto a tralha duas garruchas cruzadas tendo sobre estas em sentido oblíquo as iniciais “PMAM” tudo em cor branca.

Art. 3º - O Estandarte da Polícia Militar do Amazonas terá a dimensão igual a 1,40 x 1,05m (um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e cinco centímetros de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

altura)
enquanto
que o



losângulo para efeito de aplicação no centro do retângulo terá diâmetro maior igual a 1,13m (um metro e treze centímetros) e o diâmetro menor igual a 0,73m (setenta e três centímetros).

Art. 4^o - O uso do Estandarte da Polícia Militar do Amazonas será apenas permitido quando conduzido por tropa representativa da Corporação num todo, ou por tropa em Guarda de Honra.

Art. 5^o - Será o Estandarte da Polícia Militar do Amazonas guardado no Salão de Honra da Corporação e a Bandeira do Estado do Amazonas.

Art. 6^o - As duas faces do Estandarte devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer face como avesso da outra.

Art. 7^o - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Fig. 04)

(Fig. 04)

ESTANDARTE DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS PARA FUZIL

Art. 4^o - As insígnias de Comando, conforme seus destinos, terão as seguintes dimensões:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

- 0,40m x 0,60m para serem conduzidas por tropa;

(Fig. 05)



www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook:
CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços**
Compartilhados